



Lei Complementar nº 16 de 2 de maio de 2017.

“Altera Lei Municipal nº 12 de 24 de junho de 2016 e institui o Estatuto do Magistério de Taquaral.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.º Fica criado os parágrafos 5º e 6º no artigo 77 da Lei Complementar Municipal nº 12 de 24 de junho de 2016 com a seguinte redação:

Art. 77 - ...

Parágrafo 5º - À conveniência da Administração Pública e desde que exista necessidade, poderão os atuais detentores de cargo efetivo de Professor com jornada mínima ou reduzida fazerem a opção pela jornada, parcial, básica ou integral com o acréscimo salarial correspondente.

Parágrafo 6º - A Administração Municipal emitirá Decreto regulamentando a requisição do Professor Efetivo para fazer opção pela jornada ampliada.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAERCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume na sede da Prefeitura na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.